



TERMO DE REFERÊNCIA
Material gráfico para as Eleições 2022

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para impressão de material gráfico destinado às atividades das Eleições Gerais de 2022.

2. FINALIDADE

2.1. As publicações de que trata o presente Termo de Referência destinam-se a servir de material de apoio aos Membros das Mesas Receptoras de Votos e Justificativas, durante a execução das atividades relativas ao processo eleitoral de 2022 e das ações que deverão ser implementadas pelo Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral do Ceará.

3. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

ITEM	MATERIAL GRÁFICO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CATMAT
1	Cartilha “Manual do Mesário – Eleições 2022”	Dimensões: 210 mm x 297 mm (A4) - formato fechado; 420 mm x 297 mm (A3) - formato aberto; papel AP 75 g/m ² , branco, FSC; até 36 (trinta e seis) páginas (capa e miolo); 4x4 cores; acabamento tipo canoa com dois grampos. <i>Cintados em lotes de 20 (vinte) unidades.</i>	51.520 unidades	485744
2	Folder “Guia Rápido – Eleições 2022”	Dimensões: 420 mm x 297 mm (A3): formato aberto, com uma dobra; formato fechado: A4; totalizando quatro páginas; papel AP 75 g/m ² , branco, FSC; 1x1 cor (preto). <i>Cintados em lotes de 100 (cem) unidades.</i>	131.500 unidades	484273
3	Folder “Acessibilidade nas Eleições”	Dimensões: 420 mm x 297 mm (A3): formato aberto, com duas dobrilhas, totalizando três partes iguais em cada lado; 4x4 cores; papel AP 75 g/m ² , branco, FSC. <i>Cintados em lotes de 100 (cem) unidades.</i>	37.000 unidades	485745

3.1. As publicações de que trata este Termo de Referência serão confeccionadas pelo TRE-CE em qualquer dos softwares de edição eletrônica: Adobe InDesign, Adobe Illustrator ou CorelDraw.

4. CRITÉRIOS DE ESCOLHA

4.1. Na indicação dos custos, as empresas licitantes deverão especificar o valor total do serviço e o **preço unitário ou do cento** de cada um deles.

4.2. Para cada publicação, a empresa autora da oferta final de menor valor total por item deverá apresentar à Seção de Editorações e Publicações (SEEDIT), no prazo de 3 (três) dias úteis após a fase de lances e envio de propostas, amostras de publicações por ela confeccionadas, de tipo similar ao do material gráfico para o qual tenha apresentado a oferta; as amostras em questão devem conter indicação do nome do impressor (colofão) ou o respectivo documento comprobatório (p. ex., nota fiscal) que indique que as publicações foram impressas na empresa postulante.

4.3. Serão eliminadas as empresas que não cumprirem a exigência do subitem anterior, bem como aquelas cujas amostras denotem acabamento de má qualidade.

4.4. Dentre as empresas não eliminadas do certame pelos subitens 4.2 e 4.3 retro, será considerada vencedora a empresa que oferecer o **menor valor total por item**, desde que atendam todas as exigências deste Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. As publicações confeccionadas deverão ser entregues à gestora ou ao suplente da gestora do contrato, obedecidos os prazos constantes do item 6, no horário de expediente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado à rua Paulo Faustino, s/n, bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE.

5.2. A Contratada deverá agendar com a SEDIT a entrega do material com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.3. De forma a facilitar a conferência por parte do Contratante, os exemplares entregues deverão ser acondicionados em caixas resistentes, contendo etiqueta mencionando o tipo e a quantidade de material, sendo organizados:

- a) em **lotes de 20 (vinte) unidades**, para a publicação especificada no item 1 da tabela do item 3 deste Termo de Referência; e
- b) em **lotes de 100 (cem) unidades**, para as publicações especificadas nos itens 2 e 3 da tabela do item 3 deste Termo de Referência.

5.4. Caso entenda necessário, a gestora do contrato, ou seu suplente, poderá designar outro local para entrega das publicações, dentro da cidade de Fortaleza, comunicando previamente à Contratada acerca da alteração.

5.5. O recebimento do material será em caráter:

- a) provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior conferência da quantidade e da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência; e
- b) definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Só então a SEDIT certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento.

5.6. Após o recebimento mencionado na alínea a do subitem anterior, a SEDIT realizará a conferência do material por amostragem, de forma a verificar se o material recebido está de acordo com as especificações.

5.7. Realizada a conferência de que trata o subitem 5.5, caso sejam identificados materiais com defeitos de confecção e/ou impressão, ou que apresentem alteração de suas características originais, tais exemplares deverão ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, durante toda a vigência do Contrato.

5.8. A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos envolvidos na entrega do material, tais como transporte terrestre ou aéreo (quando da impossibilidade de cumprimento do prazo por via terrestre), mão-de-obra, seguro etc.

6. PRAZOS

6.1. Para impressão, confecção e entrega dos materiais gráficos especificados neste Termo de Referência, deverão ser obedecidos os seguintes prazos:

- a) A empresa terá 3 (três) dias úteis, após o recebimento do original, para entregar a prova;
- b) Para apreciação da primeira prova, o TRE-CE terá um prazo de 2 (dois) dias úteis;
- c) Caso a prova apresente erros e/ou impressão de má qualidade, a empresa terá uma única oportunidade de correção;



- d) A empresa e o TRE-CE terão 2 (dois) dias úteis para fazer as correções devidas e a revisão das provas corrigidas, respectivamente;
- e) A empresa contratada terá 8 (oito) dias corridos, após a aprovação da prova, para entregar todos os exemplares.

6.2. Os prazos estabelecidos no subitem anterior terão início no primeiro dia útil após a entrega do material.

6.3. Os prazos indicados neste Termo de Referência poderão ser alterados, haja vista os imprevistos em geral que podem ser causados pela pandemia da Covid-19, que ainda assola o país.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Ficar à disposição das empresas postulantes, durante e logo após o certame licitatório, para quaisquer esclarecimentos acerca das publicações.

7.2. Entregar à empresa contratada a arte final, em meio magnético ou via e-mail, e, se necessário, uma amostra impressa em papel A4.

7.3. Analisar as provas apresentadas pela empresa contratada, indicando, quando existir, eventuais incorreções.

7.4. Apor a assinatura da gestora ou do suplente da gestora do contrato nas provas apresentadas pela empresa contratada para autorização da impressão.

7.5. Efetuar o pagamento de acordo com o preço e as condições estipulados na proposta de preços da Contratada.

7.6. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina lei específica.

8.2. Apresentar prova de máquina ofsete do material. Esta prova de máquina poderá ser substituída pela prova sherpa, a critério da gestora do contrato.

8.3. Se, devido à impossibilidade de se exibir no monitor as cores exatas da imagem impressa em papel, houver divergência entre as cores da prova apresentada pela empresa e as cores dos originais em meio magnético ou via e-mail, enviados pelo Contratante, a empresa contratada deverá apresentar prova sherpa adicional, tendo como parâmetro os originais impressos entregues pelo TRE-CE.

8.4. Responsabilizar-se pela fidelidade aos originais, na confecção gráfica destas publicações, inclusive no que se refere a tipo e tamanho das fontes, espaçamento, resolução das fotos etc., efetuando a revisão e a conferência necessárias, tendo como parâmetro os originais entregues em meio magnético pelo Contratante.

8.5. Receber os arquivos das artes finais das publicações na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, se necessário, em horário e data estipulados pela gestora do contrato, obedecido o horário de expediente deste Tribunal.

8.6. Apresentar ao Contratante, para autorização do serviço, uma prova final dos materiais produzidos que deverão estar nas dimensões especificadas no item 3 e com a arte conforme os modelos impressos entregues pelo TRE-CE.

8.7. Suprir seus empregados com todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários, a fim de protegê-los de eventuais acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por quaisquer ocorrências havidas por ocasião da entrega do material.

8.8. Obedecer RIGOROSAMENTE aos prazos fixados para a confecção e entrega do material gráfico com o devido controle de qualidade, inclusive no que se refere ao acabamento.

8.9. Disponibilizar, durante todo o período contratual, no mínimo 1 (um) representante na cidade de Fortaleza/CE para contato permanente durante o horário comercial, o qual se encarregará do recebimento de reclamações acerca de eventuais problemas ocorridos, devendo solucioná-los em prazo nunca superior a 48 (quarenta e oito) horas, comunicando posteriormente ao(a) gestor(a) do contrato.

8.10. Informar o nome do representante a que se refere o subitem anterior, bem como seus telefones de contato (**obrigatoriamente com DDD 85**) e e-mails, na proposta apresentada na fase licitatória.

8.11. Responsabilizar-se, sem custos adicionais para o TRE-CE e após o recebimento de que trata o subitem 5.5, pela reimpressão dos exemplares que apresentarem danos de qualquer natureza em sua estrutura, a exemplo de dobraduras, rasgos, troca de páginas ou erros tipográficos.

8.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato.

8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia anuência do Contratante, o objeto do contrato.

8.14. Responder diretamente pelos danos causados, na execução do contrato, à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo, não excluídos ou reduzidos o acompanhamento e fiscalização pelo órgão interessado.

8.15. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização estiver enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho - NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente à Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

9.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

10. PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:



- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho pelo descumprimento parcial ou de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

10.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.4. As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.d, 10.2.e, e 10.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nos itens 10.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

10.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

10.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. O Contratante realizará, por meio da gestora do contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, identificando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

11.2. Serão designados como gestora e suplente da gestora do contrato, respectivamente, a servidora Nagila Maria de Melo Angelim e o servidor Francisco Lucilênio Gonzaga Vanderley.

12. VIGÊNCIA

12.1. O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Caso a nota de empenho corresponda a mais de uma publicação, ela deverá ser global.

Fortaleza/CE, 6 de junho de 2022.

Nagila Maria de Melo Angelim
Chefe da Seção de Editorações e Publicações – SEDIT

De acordo:

Roberta Laena Costa Jucá
Coordenadora da Escola Judiciária Eleitoral – EJE